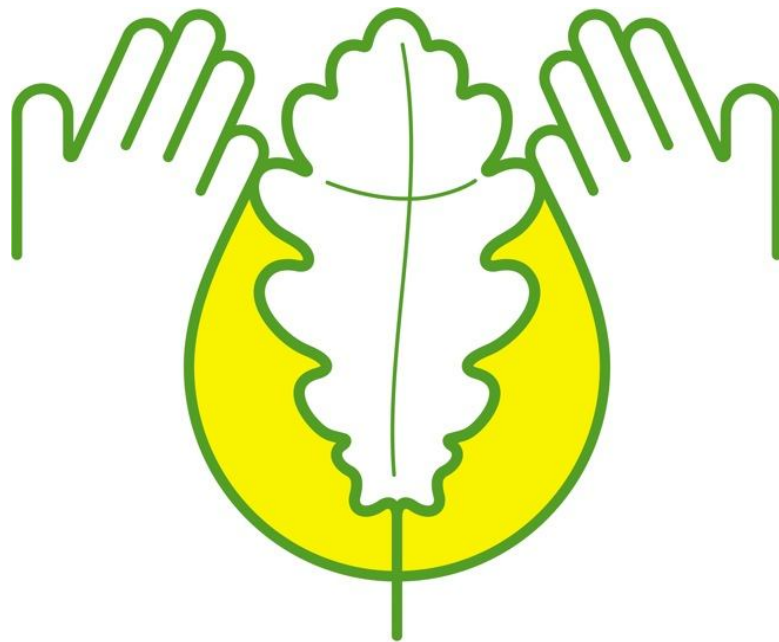


Regulamento

3 ° CONCURSO DE VESTIDOS DE CHITA



CARVALHOSA
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

REGULAMENTO

3º Concurso de Vestidos de Chita

Artigo 1º

- 1- O Centro Social e Paroquial de Carvalhosa promove o terceiro *Concurso de Vestidos de Chita*.
- 2- O concurso realizar-se-á junto à igreja de Carvalhosa no dia 21 de Julho de 2018 pelas 21h30.
- 3- Para a realização do concurso terá de haver um mínimo de dez inscrições.

Artigo 2º

- 1- O concurso destina-se a elementos do sexo feminino.

Artigo 3º

- 1- A inscrição é gratuita. O regulamento e o boletim de inscrição poderão ser obtidos na secretaria do Centro Social e Paroquial ou em www.cspcarvalhosa.com.
- 2- A inscrição será aceite, mediante o preenchimento do boletim de inscrição ao qual deverão ser anexados os dados do cartão de cidadão até dia 11 de Julho de 2018 das seguintes formas:
 - a. Na secretaria do Centro Social e paroquial de Carvalhosa;
 - b. Através do endereço eletrónico cspcarvalhosa@mail.telepac.pt;
 - c. Remetidas pelos CTT – Largo Padre António Monteiro Soares nº33, 4590-018 Carvalhosa.

Artigo 4º

- 1- Os vestidos deverão ser confeccionados em tecidos de Chita.
- 2- É permitido o uso de acessórios, tais como: casaco, chapéu, pulseiras, colares, carteira, óculos, lenços, etc.
- 3- Cada empresa/costureira pode levar um número ilimitado de vestidos a concurso, mas com concorrentes/modelos diferentes.
- 4- As concorrentes/modelos são da responsabilidade da empresa/costureira.
- 5- Para a armação dos vestidos é permitida a utilização de saíotes de qualquer tipo de tecido e de arames ou outros materiais rígidos.
- 6- Os vestidos serão avaliados de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a. Originalidade;
 - b. Confeção e acabamentos;
 - c. Padrão/cor;
 - d. Harmonia do conjunto.
- 7- Os cabelos e a maquilhagem ficam à responsabilidade da organização, mediante a sua requisição na ficha de inscrição.

Artigo 5º

- 1- O ensaio e o sorteio da ordem do desfile decorrerão na semana do desfile com data e hora a designar.

Artigo 6º

- 1- A constituição do júri será da responsabilidade da organização, para o efeito escolherá em número ímpar de pessoas isentas e representativas de áreas que, direta ou indiretamente, se prendam com a apreciação requerida.

- 1- A decisão do júri, tomada com base no seu regulamento interno é soberana e não admite recurso.

Artigo 7º

1- As concorrentes serão distribuídas pelas seguintes categorias:

- a) Categoria A: 0 anos aos 12 anos;
- b) Categoria B: 13 aos 25 anos;
- c) Categoria C: mais de 25 anos.

2-Será atribuído um prémio para o melhor vestido de cada categoria a concurso bem como um certificado de 1ª classificação para a costureira e modelista.

3-Para as restantes concorrentes nomeadamente modelos, modelistas e costureiras será entregue um certificado de participação.

Artigo 8º

1- As concorrentes que não cumpram o disposto no presente regulamento não serão consideradas, pelo júri, para efeitos de pontuação, mas poderão participar no desfile.

Artigo 9º

1- A assinatura da ficha de inscrição implica a aceitação total deste regulamento.

Carvalhosa, 21, de Maio de 2018

A Direção

